

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI 1.738/2024.....
LEI 1.739/2024.....

PORTARIA

PORTARIA



LEI 1.738/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.738/2024.
De 25 de março de 2024.**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste geral anual aos servidores municipais efetivos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º Ficam reajustados a partir de 1º de janeiro de 2024 os vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido a seguir:

I - fica instituído reajuste de 8% no salário base para os servidores que recebem atualmente remuneração equivalente ao salário mínimo municipal, na importância de R\$ 1.339,00 (um mil trezentos e trinta e nove reais);

II - fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE em R\$ 2.880,48 (dois mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos);

III - fica reajustado em 6% (seis por cento) os vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal que não se enquadram nos incisos anteriores e que não são titulares do cargo de professor.

Art. 2º- As tabelas salariais ora em vigor deverão ser atualizadas nos percentuais fixados nesta Lei.

Art. 3º Os valores não pagos anteriormente à vigência desta Lei deverão ser incluídos na folha de pagamento do mês de março de 2024, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 25 de março de 2024.

Laécia Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



LEI 1.739/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.739/2024.
De 25 de março de 2024.**

"Concede adicional de periculosidade para os Agentes de Trânsito e Guardas Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente lei para:

Art. 1º - Fica instituído o adicional de periculosidade aos servidores públicos municipais exercentes do cargo de Agente de Trânsito nas mesmas bases e condições em que o referido benefício é estabelecido na legislação trabalhista federal e nas demais normas regulamentadoras, bem como fica instituído, a partir da vigência desta Lei, o adicional de periculosidade estabelecido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.495/2019 aos Guardas Municipais.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações e outros adicionais.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 25 de março de 2024.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA.



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**Portaria nº 004/2024.
De 25 de janeiro de 2024.**

“Dispõe sobre a não concessão de redução de carga horária da servidora lotada na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município, na forma que indica”.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Francisco Marinho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. P.S.C.M., ocupante do cargo de Gari, matrícula 4841, lotada na Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente, solicitou a redução de carga horária;

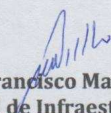
CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 350/2023 opinando pela não concessão do pedido, por não preencher os requisitos legais autorizadores.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de redução de carga horária a servidora P.S.C.M., ocupante do cargo de Gari, matrícula 4841, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura de Senhor do Bonfim - Bahia, 24 de janeiro de 2024.


Francisco Marinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br